

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e
Destinação de Resíduos Sólidos (PG031) – Ciclo 02

Julho/2021 – Versão: 04



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para o Ciclo 02 de auditoria do Programa de Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	21/08/2019	EY	Emissão da primeira versão contemplando os procedimentos para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
02	27/03/2020	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
03	01/03/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
04	05/07/2021	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
1.4.	Protocolo de Comunicação	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1.	Verificação do último depósito realizado em conta segregada e da parcela referente ao pleito do CONDOESTE pela Fundação Renova.....	9
3.2.	Verificação do repasse dos recursos às Instituições Financeiras pela Fundação Renova	10
3.3.	Verificação da realização dos repasses aos municípios conforme reportado pela Fundação Renova	10
3.4.	Verificação da realização do processo de Apoio Técnico.....	11
3.5.	Verificação da realização do processo de Capacitação, conforme Manual das Oficinas, emitido em setembro de 2019	11
3.6.	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos Planos de Ação e prazos propostos para os pontos de auditoria do Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG031	11
3.7.	Verificação de evidências do registro e da tempestividade das tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG031	12
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa	13
4.1.	Recálculo dos indicadores e amarração com a base de cálculo fornecida pela Fundação Renova	13
5.	Considerações sobre os resultados	14

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa parcialmente aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **AA2:** Área Ambiental 2
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-SHQA:** Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

1.4. *Protocolo de Comunicação*

Abaixo apresentamos os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha	Governança	ana.mendanha.crf@fundacaorenova.org
Bruna Buldrini	Coordenadora do PG031	bruna.buldrini@fundacaorenova.org
Carolina Barros	Analista do PG031	carolina.barros@fundacaorenova.org
Cynthia Andrade	Especialista Saneamento	cynthia.andrade@fundacaorenova.org
Janine Costa	Analista do PG031	janine.costa@fundacaorenova.org

2. Contextualização do Programa

O Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 169 e 170 do TTAC, apresentadas a seguir:

CLÁUSULA 169: A FUNDAÇÃO disponibilizará recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), aos municípios da ÁREA AMBIENTAL 2 para custeio na elaboração de planos básicos de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais. Cláusula: 169. (Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, 2016, p.79).

Conforme parágrafo primeiro, o valor referido deve ser mantido em conta segregada da Fundação Renova à qual não caberá, de acordo com o parágrafo segundo, a execução das ações previstas no caput nem a seleção dos municípios a serem contemplados, sendo responsável apenas pela disponibilização dos referidos recursos, observando os procedimentos da política de compliance da Fundação Renova.

O parágrafo terceiro atribui ao CÔMITE INTERFEDERATIVO (CIF) a indicação formal à Fundação Renova dos municípios destinatários e respectivos valores, a partir da apreciação dos projetos apresentados pelos municípios interessados. Conforme definido no parágrafo quarto, a destinação aos municípios poderá ser utilizada para custear a contraprestação pecuniária do parceiro público, parcial ou total, devida pelo poder concedente na hipótese de concessão patrocinada.

CLÁUSULA 170: Os valores previstos no caput da cláusula anterior deverão ser depositados pela FUNDAÇÃO na conta referida no parágrafo primeiro da cláusula anterior, observado o seguinte cronograma:

I – R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2016;

II – R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2017;

III – R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2017;

IV – R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2018;

V – R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2018.

Cláusula: 170. (Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, 2016, p.80).

O objetivo do PG031, de acordo com o documento de Definição do Programa (dezembro/2018), é disponibilizar recursos financeiros no valor de R\$500 milhões aos municípios da Área Ambiental 2 (AA2) para o custeio da elaboração dos planos municipais de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, implantação, ampliação e melhorias de programas de coleta seletiva, como por exemplo: unidades de triagem de recicláveis; unidades de tratamento de orgânicos; estações de transbordo, e; implantação de aterros sanitários regionais.¹

Adicionalmente, conforme deliberado pelo CIF, na Deliberação nº 75, é de responsabilidade da Fundação Renova realizar o Apoio Técnico e Capacitação dos municípios para desenvolvimento e execução das ações do Programa. Com base nisso, o Programa foi dividido em três macroprocessos, conforme demonstrado na Tabela 2 a seguir.

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

Tabela 2 – Divisão dos processos do PG031.

Processo	Descrição	Cláusulas do TTAC/Deliberações
Repasse de Recursos aos municípios atingidos	Realizar o repasse do valor de R\$500 milhões para os municípios conforme direcionado pelas Cláusulas do TTAC, Notas Técnicas e Deliberações	Cláusulas 169 e 170 Deliberação nº 43
Apoio Técnico	Realizar o Apoio Técnico aos municípios na elaboração dos planos de saneamento e em outras atividades do Programa	Deliberação nº 75
Capacitação	Realizar a Capacitação dos municípios para elaboração dos planos de saneamento e em outras atividades do Programa	Deliberação nº 75

Fonte: Definição do PG031, datada de dezembro de 2018.

Durante a fase de entendimento dos processos executados, realizada entre EY e Fundação Renova, foi verificada a Nota Técnica nº 14, emitida no dia 10 de novembro de 2017. Este documento analisa as “Diretrizes Para Repasse De Recursos, Apoio Técnico E Capacitação Aos Municípios – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos – 08/11/2017”, na qual prevê que uma empresa de auditoria independente realize diversas atividades, dentre elas a aprovação da prestação de conta adequada pela Prefeitura dos municípios abrangidos pelo Programa. Cabe ressaltar que, os procedimentos elaborados pela EY apresentados neste documento visam atender a verificação de repasse de recursos às instituições financeiras, repasse de recursos aos municípios, atividades de capacitação e apoio técnico, conforme previsto no Documento de Definição do Programa parcialmente aprovado em dezembro de 2018, TTAC e TAC Governança. Diante disso, os itens listados nas diretrizes possuem escopo adicional a este apresentado neste documento. Vale ressaltar, que existem diversas auditorias independentes que foram contratadas em outros Programas para realização de demandas como esta descritas no documento de Diretrizes.

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa, da versão de dezembro de 2018, foram identificados seis subprocessos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- Processo de depósito dos R\$ 500 milhões na conta segregada da Fundação Renova (PF 8136-1): realizar depósitos de recursos no Fundo de recursos compensatórios do PG031, conforme cronograma da cláusula 170 e Revisão Extraordinária nº 2 do TTAC;
- Processo de Repasse de Recurso do Fundo do Programa para as Instituições Financeiras (PF 8136-2): realizar repasse trimestral de recursos do Fundo de recursos compensatórios do Programa 31 para as Instituições Financeiras BDMG e BANDES, conforme cronograma de desembolso de recursos aos municípios, a ser previamente apresentado à Fundação Renova;
- Processo de Repasse de Recursos aos Municípios (PF 8136-3): realizar o repasse de 500 milhões de reais aos 39 municípios da área ambiental 2, através de uma instituição financeira pública, conforme valores teto estabelecidos para cada município (Deliberação nº 75 do CIF), de forma parcelada e condicionada à prestação de contas de cada parcela liberada;
- Processo de pagamento de taxa de administração dos bancos (PF 8136-4): efetuar o pagamento aos bancos BDMG e BANDES, da taxa de administração do contrato realizado junto a Fundação Renova, equivalente a 4% do valor total de recursos compensatórios do programa (R\$ 500 milhões), totalizando R\$ 20 milhões, a serem repassados da seguinte forma: Um por cento (1,0%) do valor total de cada Contrato de Repasse no ato da assinatura do respectivo instrumento pelo município e três por cento (3,0%) sobre o valor repassado ao município em cada parcela liberada. O valor referente a taxa de administração dos bancos será custeado com recursos compensatórios da cláusula 232;
- Processo de Apoio Técnico (PF 8137): disponibilização de apoio técnico aos 39 municípios da área ambiental 2, conforme estabelecido na Deliberação nº 75 do CIF, para auxiliar os municípios no desenvolvimento das ações do programa; e
- Processo de Capacitação (PF 0273): disponibilização de capacitação aos 39 municípios da área ambiental 2, conforme estabelecido nas Deliberações nº 75 e 122 do CIF, visando capacitar os municípios para desenvolvimento das ações do programa e promover a disseminação do conhecimento local.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos processos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 3 – Procedimentos de Auditoria Planejados.

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação do último depósito realizado em conta segregada e da parcela referente ao pleito do CONDOESTE pela Fundação Renova
2	Verificação do repasse dos recursos às Instituições Financeiras pela Fundação Renova
3	Verificação da realização dos repasses aos municípios conforme reportado pela Fundação Renova
4	Verificação da realização do processo de Apoio Técnico
5	Verificação da realização do processo de Capacitação, conforme Manual das Oficinas, emitido em setembro de 2019
6	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos Planos de Ação e prazos propostos para os pontos de auditoria do Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG031

Nº	Título do Procedimento
7	Verificação de evidências da existência e tempestividade das tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG031

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

3.1. Verificação do último depósito realizado em conta segregada e da parcela referente ao pleito do CONDOESTE pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar o atendimento à cláusula 170 do TTAC pela Fundação Renova, que prevê a periodicidade e os valores das parcelas na disponibilização dos recursos destinados ao Programa em conta segregada, além de verificar a correção pelo IPCA nos depósitos realizados após junho de 2018, conforme estabelecido em “*Revisão Extraordinária nº 02 do Programa*”, emitida pelo CIF em 29 de junho de 2018.

Detalhamento do procedimento: Verificar o último depósito realizado pela Fundação Renova para as ações do Programa previstas para o PG031. É importante ressaltar que os quatro primeiros depósitos já foram verificados no Ciclo I de auditoria do PG031 e os resultados estão apresentados no Relatório de Acompanhamento do Programa Ciclo 01, emitido em março de 2020.

Conforme cronograma proposto na Cláusula 170 do TTAC, o montante total deveria ser disponibilizado de acordo com o seguinte cronograma:

- I) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2016;
- II) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2017;
- III) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2017;
- IV) R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2018; e,
- V) R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2018.

Entretanto, após as alterações aprovadas na “*Revisão Extraordinária nº 02 do Programa*”, os prazos previstos nos incisos IV e V foram alterados para o primeiro e segundo semestres de 2019, respectivamente, com a condição de que os aportes realizados posteriormente a junho de 2018 deveriam ser corrigidos monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre a data de assinatura do TTAC e o seu efetivo repasse.

Adicionalmente, conforme a Deliberação nº 260, que aprovou o documento “Diagnóstico contendo estimativa de recursos compensatórios para ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos urbanos da Área Ambiental 2 e análise do pleito do CONDOESTE”, a Fundação Renova deveria disponibilizar o montante adicional de 17 milhões de reais, corrigidos monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para atendimento do pleito do CONDOESTE.

Com base nestas definições, serão verificados:

- o O comprovante gerado a partir da movimentação bancária referente a última parcela;
- o O comprovante gerado a partir da movimentação bancária referente ao pleito CONDOESTE;
- o O extrato da conta segregada, com o objetivo de identificar o destino da movimentação dos recursos existentes, verificando se houve a realização de pagamento de taxas bancárias; e
- o O cálculo da variação do IPCA utilizada como base para a efetivação dos depósitos após junho de 2018.

Critério amostral: 100% da documentação repassada pela Fundação Renova referente a última parcela e ao pleito CONDOESTE.

3.2. Verificação do repasse dos recursos às Instituições Financeiras pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação suporte que fundamenta os repasses realizados pela Fundação Renova às Instituições Financeiras contratadas, bem como a documentação comprobatória do recebimento dos recursos por parte destas.

Detalhamento do procedimento: Verificar a documentação suporte que fundamenta os repasses realizados pela Fundação Renova com base nos Relatórios de Previsão, elaborados pelas Instituições Financeiras contendo a previsão dos repasses.

Considerando os Relatórios de Acompanhamento, emitidos pelas Instituições Financeiras com o objetivo de indicar as medições aprovadas e solicitar os repasses correspondentes, a EY irá verificar se os recursos previstos e solicitados pelas Instituições Financeiras foram disponibilizados integralmente e, em caso de inconsistência, se há registro formalizando a justificativa para não ocorrência do repasse.

Em síntese, os procedimentos serão executados a partir da análise dos seguintes itens:

- Verificação dos Relatórios de Previsão elaborados pelas Instituições Financeiras e encaminhados para a Fundação Renova; e
- Verificação dos comprovantes de transferência dos recursos da conta segregada para as Instituições Financeiras.

Critério amostral: 100% dos repasses de recursos às Instituições Financeiras realizados pela Fundação Renova.

3.3. Verificação da realização dos repasses aos municípios conforme reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar se foram efetivados os repasses aos Municípios, a partir dos repasses feitos pela Fundação Renova às Instituições Financeiras. Adicionalmente, verificar se a Fundação Renova mantém atualizado controle dos repasses feitos pelas Instituições Financeiras às Prefeituras e consórcios e se as documentações disponíveis corroboram com as informações contidas nesse controle.

Detalhamento do procedimento: A EY irá verificar a atualização do controle de repasse de recursos pelas Instituições Financeiras aos municípios e consórcios contratados. Como o controle é realizado manualmente, a EY irá efetuar o procedimento de verificação da consistência da base de dados utilizada pela Fundação Renova.

A partir do controle, denominando de “Gestão de Repasses”, a EY irá selecionar uma amostra de registros de repasses realizados pelas Instituições Financeiras aos municípios e verificar a documentação suporte que fundamente a liberação de recursos.

Não será escopo da EY avaliar a suficiência destas documentações para a liberação das parcelas pelas Instituições Financeiras aos municípios e consórcios.

O procedimento envolve os itens que se seguem:

- Verificação da completude dos dados contidos no controle de Gestão de Repasses, e adicionalmente verificar se há duplicidade e ausência de dados;

Verificação da realização dos repasses aos municípios pelas Instituições Financeiras conforme informado no controle “Gestão de Repasse” elaborado pela Fundação Renova

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

3.4. Verificação da realização do processo de Apoio Técnico

Objetivo do procedimento: Verificar se a Fundação Renova está oferecendo serviços de Apoio Técnico para suporte às Prefeituras e consórcios nos processos de licitação, projetos, obras e gestão para o andamento das ações tomadas pelos municípios no que se refere ao Programa.

Detalhamento do procedimento: A Fundação Renova realiza o controle das visitas/reuniões de Apoio técnico a partir da planilha controle denominada “*Apoio Técnico*”. A partir dessa planilha, a EY irá selecionar uma amostra de visitas/reuniões e irá verificar a existência de documentação suporte que corrobore com as informações contidas no controle.

- Verificação de duplicidade de registros e ausência de dados;
- Verificação da realização do controle interno pela Fundação Renova sobre o Apoio Técnico prestado aos municípios; e
- Verificação das evidências do preenchimento dos “*Formulários de Avaliação Qualitativa do Apoio Técnico*” e de outros documentos que corroboram com o encerramento do Apoio Técnico.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

3.5. Verificação da realização do processo de Capacitação, conforme Manual das Oficinas, emitido em setembro de 2019

Objetivo do procedimento: Verificar as ações realizadas pela Fundação Renova em relação às oficinas de capacitação aos profissionais das Prefeituras e consórcios para o desenvolvimento das ações de responsabilidade dos municípios no âmbito do Programa. É importante ressaltar que, conforme informado pela Fundação Renova, a capacitação é realizada presencialmente, diante disso, com a pandemia da Covid-19, o processo de capacitação foi paralisado em março de 2020.

Detalhamento do procedimento: A Fundação Renova realiza o controle da Capacitação através da planilha “*Capacitação*”, que compreende o controle gerencial de oficinas. A partir dessa planilha, a EY irá selecionar uma amostra de encontros e irá verificar a existência de documentação suporte que corrobore com as informações contidas no controle.

- Verificação de duplicidade de registros e ausência de dados
- Verificação do cumprimento do cronograma da capacitação oferecida, através da avaliação dos dos relatórios de capacitação emitidos pelas contratadas, em comparação com as oficinas efetivamente realizadas;
- Verificação da documentação que corrobora com a participação dos municípios nos módulos de capacitações, conforme descrito no “Manual das Oficinas de Capacitações”.
- Verificação da documentação que corrobora a realização dos módulos de capacitação conforme escopo definido no “Manual das Oficinas de Capacitação”.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

3.6. Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos Planos de Ação e prazos propostos para os pontos de auditoria do Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG031

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da implementação dos planos de ação e o atendimento dos prazos propostos pela Fundação Renova em resposta aos pontos de auditoria apresentados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG031, emitido em 27 de março de 2020.

Detalhamento dos procedimentos: A EY irá verificar evidências da execução dos planos de ação apresentados pela Fundação Renova, observando o atendimento aos prazos propostos. Abaixo, listamos

os pontos de auditoria identificados pela EY no Ciclo 01 de acompanhamento dos Programa e os respectivos planos de ação e prazos para implementação propostos pela Fundação Renova:

Tabela 4 – Pontos de Auditoria e Planos de Ação Ciclo 01.

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
A Fundação Renova não disponibilizou documentação suporte para três reuniões de Apoio Técnico registradas na planilha de controle do Programa	O controle das reuniões realizadas será intensificado por meio de conferência semanal da disponibilização de documentação suporte para cada uma das reuniões ocorridas no período verificado.	abril de 2020
Foi verificado pela EY que, temporariamente, os recursos destinados ao repasse aos municípios foram utilizados, pela Fundação Renova, para pagamento de remuneração de instituição financeira contratada para execução de serviços no âmbito do PG 031	Providenciar junto à instituição financeira a regularização do crédito para o devido credor.	outubro de 2019
Foi verificado que nove Ordens de Serviço executadas não possuem documentação suporte que corrobore a execução dos serviços e 16 não possuem documentação suporte que formalize o encerramento da Ordem de Serviço.	Implementar controle para evidenciar a execução dos serviços e formalizar a abertura e encerramento de todas as Ordens de Serviço.	junho de 2020

Critério Amostral: 100% dos planos de ação elaborados pela Fundação Renova.

3.7. Verificação de evidências do registro e da tempestividade das tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG031

Objetivo do procedimento: Verificar se as manifestações registradas no Sistema de Gestão Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG031 apresentam registro de resposta pela Fundação Renova, observando o cumprimento do prazo de 20 dias para retorno final ao manifestante estabelecido na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: A EY, inicialmente, irá realizar filtros da base de manifestações registradas no Sistema SGS no período de dezembro de 2015 até dezembro de 2020 e direcionadas ao PG031 para verificação das solicitações sob responsabilidade do Programa. Essa verificação consiste na identificação de registro de respostas para as demandas solicitadas nas manifestações, assim como identificar se as respostas prestadas foram tempestivas segundo a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, que determina que: “[...] as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”.

Critério Amostral: A ser definido, de acordo com o volume de manifestações direcionadas para o Programa.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (dezembro/2018), aprovado com ressalvas através da Deliberação CIF nº 224, foram identificados nove indicadores, apresentados a seguir.

Tabela 5 – Indicadores previstos na versão do documento de Definição do PG031 (dezembro/2018)

Indicadores do documento de Definição do PG031 aprovado pelo CIF em dezembro de 2018
I01 – Percentual do recurso total do programa repassado aos municípios
I02 – Percentual do valor teto repassado, por município
I03 – Disponibilização de apoio técnico conforme solicitado no TAT
I04 – Avaliação quantitativa da capacitação conforme solicitado no TAT
I05 – Repasse de recursos financeiros aos municípios
I06 – Avaliação quantitativa do apoio técnico
I07 – Avaliações qualitativas do apoio técnico
I08 – Avaliações qualitativas da capacitação
I09 – Indicador de desempenho

O seguinte procedimento foi definido pela EY para auditoria dos indicadores deste Programa. No tópico seguinte, será apresentada a descrição do procedimento, incluindo o objetivo e critério de seleção de amostra a ser adotado, quando aplicável.

Ressalta-se que, caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-SHQA e do CIF.

4.1. Recálculo dos indicadores e amarração com a base de cálculo fornecida pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a razoabilidade do cálculo dos indicadores apresentados pela Fundação Renova e a coerência das informações contidas na base de cálculo.

Detalhamento dos procedimentos: Verificar o cálculo utilizado pela Fundação Renova para determinar o valor de cada um dos indicadores considerando cada um dos componentes utilizados. Durante esse procedimento será verificada a coerência entre o valor de cada um dos componentes utilizados no cálculo do indicador com a respectiva memória de cálculo apresentada pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% dos indicadores contidos no documento de Definição do Programa (dezembro/2018).

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água e Fundação Renova.